

***“Pior que Inimigos, Irmãos”***  
**Sobre a Guerra Civil**  
**Portuguesa (1828-1834)**

Hugo Carvalho de Matos Fernandez

Hugo Carvalho de Matos Fernandez  
Investigador do Centro de Investigação em Ciência  
Política e Relações Internacionais (CIGP)

**RESUMO:**

No primeiro terço do século XIX, a governação de D. Miguel constituiu o principal elemento fraturante no seio da sociedade portuguesa, moldando um processo de radicalização política com consequências de enorme gravidade, que redundou numa brutal guerra civil e num trauma nacional que levou décadas a ultrapassar. Muito para além da questão dinástica, a guerra civil portuguesa (1828-1834) traduziu uma rivalidade ideológica dificilmente conciliável, duas visões do mundo antagónicas, posicionadas sob os estandartes políticos do absolutismo e do liberalismo. É nesta perspetiva que faremos uma breve abordagem daquele que foi, sem dúvida, um dos mais conturbados períodos da história de Portugal, etapa dolorosa na transição do Antigo Regime para a contemporaneidade.

**PALAVRAS-CHAVE:**

Absolutismo, liberalismo, extremismo ideológico, radicalização política, guerra civil

*“Toda e qualquer evolução persistente que tenha acontecido na história humana nunca dependeu da Guerra, mas do pensamento.”*

Quincy Wright  
(*A study of war*, 1942)

A afirmação que dá título ao presente texto é do iconoclasta escritor italiano Dino Segre (mais conhecido pelo pseudónimo *Pitigrilli*), que ilustra bem o que se passou em Portugal desde que D. Miguel assumiu o trono do país em 1828, até que seu irmão, o imperador D. Pedro IV, o obrigou ao exílio definitivo em 1834, na sequência de uma prolongada e brutal guerra civil.

Para além da questão dinástica que então se pôs – com a usurpação do trono por parte de D. Miguel ao arrepio dos compromissos assumidos com seu irmão, o rei D. Pedro IV, no sentido de se casar com D. Maria da Glória, sua sobrinha e legítima herdeira da coroa portuguesa – o último grande enfrentamento armado da nossa história em território pátrio traduziu uma rivalidade ideológica dificilmente conciliável, duas visões do mundo antagónicas, posicionadas sob os estandartes políticos do absolutismo e do liberalismo.

Esta situação constituiu, por outro lado, um exemplo paradigmático do que significa uma guerra civil, decorrente de um estado limite de disfuncionalidade política que, traduzindo uma profunda crise de coesão nacional, engendra um grau extremo de conflitualidade. Consideramos, neste contexto, que o miguecismo revelou ser o principal fator disruptivo na realidade portuguesa do primeiro terço do século XIX, ainda que a coberto de um ímpeto restaurador e de uma vincada auréola tradicionalista. É nesta perspetiva que faremos uma breve abordagem daquele que foi, sem dúvida, um dos mais conturbados períodos da história de Portugal, etapa dolorosa na transição do Antigo Regime para a contemporaneidade.

**A natureza da guerra civil**

Ultrapassado o âmbito da definição clássica da guerra enquanto violência em larga escala expressa por meio da “força armada”, situamo-nos naquilo que uma guerra entre compatriotas tem de específico: mais do que conquistas territoriais, aproveitamento de infraestruturas ou exploração de recursos, numa guerra civil pretende-se, sobretudo, impor uma opinião. Semelhante imposição ultrapassa a

mera dissidência ideológica, própria do normal funcionamento do sistema político, evoluindo numa espiral de agudização dos contrastes doutrinários e explorando ao máximo os fatores de diferenciação.

O espírito identitário extremo redundava numa autossuficiência dogmática e no desprezo por conceções políticas distintas. A perceção do que é intolerável define o que é considerado verdadeiramente essencial, absolutizando as posições próprias e estigmatizando as posições alheias. Neste âmbito, o adversário passa facilmente a inimigo. O confronto exacerbado de “visões do mundo” diametralmente opostas e irreconciliáveis conduz ao enfrentamento armado. Subsumindo-se a esfera política na identificação matricial da dupla *amigo-inimigo* e erigindo o conflito como condição essencial da sua ação, justifica-se plenamente a conhecida asserção do general prussiano Carl von Clausewitz, segundo o qual “A guerra é a continuação da política por outros meios”<sup>1</sup>.

O clima passional assim criado transforma o conflito numa autêntica Cruzada – numa disputa por “corações e mentes” (Walzer, 2004: 27) – em que o enfrentamento entre o *Bem* e o *Mal* é erigido em fundamentação suprema. É essa peculiar característica das guerras civis que lhes empresta uma radicalidade e crueza que porventura encontraremos mais matizadas noutra tipo de disputas<sup>2</sup>. Mas também é esse estado de disrupção que as torna preñes em consequências. Dificilmente desaparecerão as marcas causadas pelo ódio sectário, dificilmente se apagarão da memória coletiva os quadros de horror e violência vividos, dificilmente as sociedades voltarão a ser como eram, por via de uma inevitável recomposição de crenças e identidades<sup>3</sup>.

**O processo de radicalização política: dois mundos em confronto**

Uma guerra civil implica assim um processo acelerado de radicalização de posições e de rompimento dos equilíbrios existentes, com recurso ao confronto armado. Semelhante fator disruptivo é exemplarmente ilustrado pela regência miguelista e a sua conceção maniqueia da sociedade portuguesa, dividida entre os “bons filhos amantes da sua Pátria” (os absolutistas) e “esses filhos espúrios e desmoralizados da Mãe Pátria” (os liberais) (Lousada e Ferreira, 2006: 151)<sup>4</sup>. A escalada de intolerância e violência política então vivida, logo a partir de 1828 (ano em que D. Miguel assume o poder), explica a rápida evolução da fase de repressão policial para a do confronto militar progressivamente generalizado, que culminaria nas grandes operações militares de 1832-1834<sup>5</sup>.

Para nos apercebermos do profundo dissenso existente na sociedade portuguesa da época e do extremar de posições em torno de convicções sectárias solidamente enraizadas – o húmus das guerras civis – teremos que remontar ao primeiro triénio liberal (1820-1823), verdadeira época charneira na evolução política do nosso país. A ideologia triunfante em 1820, ainda que respeitando a monarquia e a Igreja e religião católicas<sup>6</sup>, assentava nos princípios políticos consagrados na doutrina liberal: igualdade de direitos, abolição de privilégios e foros particulares, livre acesso aos empregos públicos (pelo reconhecimento dos “talentos” e das “virtudes”), defesa absoluta do direito de propriedade (proibição do confisco, a não ser em casos de interesse público e mediante indemnização), liberdade de expressão<sup>7</sup>, inviolabilidade da correspondência, fim da tortura e castigos corporais, extinção da Inquisição. Defendia-se, em termos do sistema político, a monarquia constitucional hereditária, a divisão dos poderes e a soberania nacional através da eleição de deputados<sup>8</sup> que assegurassem a representação parlamentar dos cidadãos, plasmando-se numa Constituição os direitos, liberdades e garantias fundamentais dos portugueses. Estava, desta forma, consumada a rutura com a ordem política e social do Antigo Regime e lançadas as bases para o confronto ideológico que se arrastaria ao longo da primeira metade do século XIX.

O primeiro projeto liberal português foi efémero, tendo o regime *vintista* claudicado às mãos de um poderoso bloco adversário unido à volta da figura de D. Miguel e constituído por liberais moderados e por uma ala francamente reacionária e restauracionista. Beneficiando de uma apatia geral ou mesmo de um repúdio ativo do liberalismo por parte de largas camadas da população<sup>9</sup>, aproveitando os acontecimentos internacionais favoráveis, na sequência do Congresso de Verona da Santa Aliança (outubro/dezembro de 1822), que autorizava a França de Luís XVIII a terminar com as experiências liberais peninsulares, e valendo-se do choque provocado pela proclamação da independência brasileira a 7 de setembro de 1822<sup>10</sup>, D. Miguel reúne um conjunto de forças militares em Vila Franca de Xira, a 27 de maio de 1823, com o objetivo declarado de assegurar a integridade da coroa.

Na proclamação que dirigiu ao país nessa ocasião, D. Miguel enfatizava a situação calamitosa do país e a desmoralização da monarquia<sup>11</sup>, afastando, ainda assim, a possibilidade de um regresso ao absolutismo: “Não acrediteis que queremos restaurar o despotismo, operar reações ou tomar vinganças; juremos pela religião e pela honra que só queremos a união de todos os portugueses e um total esquecimento das opiniões passadas”, para concluir, “libertemos o rei, e sua majestade livre dê uma constituição a seus povos” (Santos, 1883-1891: 698-699, vol. I)<sup>12</sup>.

Convergindo numa ação comum, as razões das duas fações de apoiantes deste pronunciamento eram porém muito distintas. A ala liberal preconizava um modelo mais moderado e consensual de monarquia constitucional – a exemplo do “liberalismo doutrinário” francês ou do parlamentarismo britânico – não aceitando o declarado radicalismo da Constituição de 1822 e aquilo que consideravam ser os seus laivos proto republicanos<sup>13</sup>. Para os ultra realistas, a questão não era de grau, nem de estilo, mas prendia-se com a natureza do próprio regime. Não se aceitava o fim do absolutismo e rejeitavam-se liminarmente quaisquer reformas no sistema monárquico. Aliás, do ponto de vista doutrinário, o pensamento contra revolucionário rejeitava quaisquer mudanças, optando sempre por fórmulas políticas consagradas pela história (entendidas como o existente, o concreto) e opondo-se resolutamente ao voluntarismo da razão humana (encarado como especulativo e abstrato)<sup>14</sup>.

Agora que os liberais *vintistas* tinham sido derrotados (tendo muitos seguido o caminho do exílio), o episódio da *Vilafrancada* seria revelador das profundas divisões políticas da sociedade portuguesa. Os ultra realistas, que propugnavam o retorno puro e simples ao absolutismo, não iriam, para já, poder fazer vingar as suas posições. O governo de Palmela e do general Pamplona (conde de Subserra<sup>15</sup>), nomeado por D. João VI em junho de 1823, vai corporizar uma opção constitucional moderada<sup>16</sup>, o que provocará a rutura da ampla coligação formada por todos aqueles que haviam rejeitado o radicalismo do primeiro triénio liberal e levar ao extremar de posições por parte das forças congregadas em torno de D. Miguel e de sua mãe D. Carlota Joaquina<sup>17</sup>. O processo de confrontação política estava em marcha. Com efeito, serão estas as fações que protagonizarão a guerra civil em Portugal.

Encorajado pelos seus partidários, profundamente insatisfeitos com o evoluir dos acontecimentos, e contando com o apoio da rainha, D. Miguel tenta um novo golpe de Estado a 30 de abril de 1824 (conhecido por *Abrilada*). Invocando um suposto – e nunca provado – plano maçónico (doravante o estigma atribuído a todos os liberais) para assassinar o rei e a família real<sup>18</sup>, o discurso do infante será agora bem mais violento. Na ocasião, D. Miguel proclamará “Morram os malvados pedreiros livres”, insistindo na necessidade de esmagar de vez a “pestilenta cáfila dos pedreiros livres, que aleivosamente projetava alçar a mortífera fouce para acabar e de todo extinguir a reinante casa de Bragança” e incitando os portugueses a “cortar pela raiz o mal que nos afronta, acabando de uma vez com a infernal raça maçónica, antes que ela acabe connosco” (Santos, 1883-1891: 853-854, vol. I).

Na qualidade de comandante-em-chefe do exército – nomeado, um ano antes, por seu pai, D. João VI –, D. Miguel manda prender os ministros do rei, entre muitas outras personalidades. Com o objetivo de salvar o monarca da “seita maçónica”, foram postos a ferros cerca de 800 pessoas. Um clima de terror reinou em Lisboa, levando a esposa do embaixador francês a compará-lo à sangrenta noite de São Bartolomeu e à perseguição aos huguenotes em Paris no ano de 1572 (cf. Lousada e Ferreira, 2006: 59)<sup>19</sup>. Neste desvario chega-se ao ponto de pedir a deposição do próprio D. João VI para assim pôr termo à influência inglesa em Portugal, de cuja cumplicidade acusavam o monarca, ficando a rainha Carlota Joaquina como regente, de acordo com informações provenientes da Intendência Geral da Polícia (cf. Cardoso, 2007: 184)<sup>20</sup>.

Apesar de fracassada, muito graças à enérgica intervenção dos embaixadores inglês, francês e espanhol em Lisboa, esta ação constituiu um sinal claro do que estava para vir. D. Miguel seguiria o caminho do exílio, mas o processo de diabolização do inimigo estava consumado, levando ao extremar de posições, à radicalização do processo político e ao inevitável confronto armado<sup>21</sup>. A situação agravar-se-ia com a morte de D. João VI a 10 de março de 1826 e o reconhecimento de D. Pedro como herdeiro natural da coroa. Na sua episódica governação – e desde o Rio de Janeiro – este último procedeu a duas iniciativas essenciais para o futuro de Portugal: a outorga de uma Carta constitucional (29 de abril de 1826) e abdicação da coroa a favor de sua filha, a Infanta D. Maria da Glória (2 de maio de 1826). O espírito conciliador que presidiu a estas iniciativas<sup>22</sup> foi, desde logo, rejeitado pelas hostes absolutistas, que promoveram uma série de revoltas e pronunciamentos militares de Trás-os-Montes ao Algarve e a uma conspiração na Guarda Real da Polícia, em Lisboa, que levou à detenção de vários dos seus oficiais e ao desarmamento dos soldados. Apenas a iniciativa do governo inglês, ao enviar para Portugal um contingente de 5 mil homens, permitiu assegurar a regência da infanta D. Isabel Maria.

A normalidade constitucional exasperava os ultra realistas. Rejeitando liminarmente a ordem liberal e qualquer ideia que pudesse pôr em causa a preeminência do “Trono e do Altar”, era da própria natureza do miguelismo a exclusão de parte da sociedade portuguesa, arredada que se acreditava estar dos dogmas inquestionáveis da religião e da tradição. Um dos seus mais acirrados partidários, o padre José Agostinho de Macedo, expressou exemplarmente esta oposição radical num escrito de 1814 intitulado *A Verdade ou Pensamentos Filosóficos sobre os objetos mais importantes à Religião e ao Estado*: “Ó Apóstolos da humanidade, ó Enciclopedistas,

vossa doutrina é tão funesta, e desgraçada, que o género humano vos deve considerar como seus mais implacáveis inimigos!” (Ferreira, 2011: 154). Contra a ideia de soberania popular, defendia-se a perpetuação da monarquia tradicional – e a noção muito clara da origem divina da autoridade régia<sup>23</sup> –, contra a igualdade civil, proclamava-se a justeza dos privilégios corporativos, contra a liberdade de pensamento e de imprensa, erigia-se a verdade insofismável da religião católica, apostólica, romana, contra as construções *artificiais* da razão humana, contrapunha-se a inevitabilidade das determinações *naturais* da divina Providência. Não seria, afinal, a perenidade do devir histórico, a melhor prova da perigosidade e impostura das maquinações revolucionárias? A nova ordem liberal era encarada como uma ameaça ao legado do passado pátrio e um incompreensível e criminoso desafio à experiência multissecular da nossa história. Como conclui Maria Alexandre Lousada, “A consequência lógica desta noção de pátria é a necessidade de guerra, uma guerra que só pode ter um fim, a vitória total ou a derrota total” (Lousada, 2014: 96)<sup>24</sup>.

O regresso de D. Miguel a Lisboa, em 22 de fevereiro de 1828, vai precipitar os acontecimentos. Nem as propostas de casamento de D. Miguel com D. Maria da Glória e sua nomeação como lugar-tenente do rei e regente do Reino na menoridade da sobrinha, apresentadas por D. Pedro IV, convenceram D. Miguel e as forças que lhe eram leais. Falhando a ideia de “constitucionalizar D. Miguel” – na feliz expressão de Luís de Oliveira Ramos (2007: 99) – o que se seguiria não poderia deixar de significar um confronto inflexível contra a ordem liberal. Tendo jurado a Carta Constitucional, conforme se tinha comprometido perante as potências da Santa Aliança, e apesar de assegurar ao irmão, ainda antes da chegada a Portugal, que queria contribuir “para a conservação da tranquilidade pública dos sobreditos Reinos, obstando a que ela seja perturbada, por efeito de fações, qualquer que seja a sua origem, as quais jamais encontrarão o meu apoio” (Lousada e Ferreira, 2006: 97), o Infante dissolveu, logo a 14 de março, a Câmara dos Deputados. Convocando Cortes à maneira antiga, pela reunião em locais distintos da capital – como era o uso tradicional – de representantes das três ordens ou estados, entre 23 e 25 de junho de 1828, D. Miguel é aclamado rei absoluto a 7 de julho. A Carta Constitucional estava abolida. Começava o regime miguelista<sup>25</sup>.

Para uma parte substancial da população portuguesa, o retorno de D. Miguel – a quem Frei Fortunato de São Boaventura chamava “Angélico Príncipe” (Silva, 1993: 304) – significava aquilo que Oliveira Martins descreveu como “A vinda do Messias” (Martins, 1986: 73), alegação plenamente corroborada pela intervenção

grandiloquente do procurador da cidade de Lisboa, José Acúrcio das Neves quando, na sessão solene das Cortes de 23 de junho, afirmou, “A mão do Omnipotente conduziu V. A. Real desde as margens do Danúbio às do Tejo para salvar o seu povo que suspirava pelo Libertador, como outrora o de Israel no cativo de Babilónia!” (Martins, 1986: 110). Esta aura de sacralidade atribuída a D. Miguel, comparando-o ao Arcanjo S. Miguel (a coincidência do nome tinha, neste contexto, um papel importante) no combate aos demónios – os maçons e liberais, a “seita pedreira” – emprestava ao combate dos partidários absolutistas as características de uma Cruzada contra os infiéis<sup>26</sup>.

O objetivo desde logo expresso por D. Miguel era esmagar o “monstro revolucionário” (Santos, 1883-1891: 573, vol. IV)<sup>27</sup>. Sabemos como o Porto ficou isolado na sua tentativa, logo em maio de 1828, de restaurar o regime constitucional, obrigando ao exílio de muitos milhares de combatentes e apoiantes da causa liberal. Sabemos como nos arquipélagos atlânticos, e após a derrota da revolta liberal na Madeira, apenas os Açores, a partir da sublevação da ilha Terceira em maio de 1828, passou a constituir o único baluarte liberal em todo o território português.

Mas o ano de 1830 foi decisivo para as aspirações liberais portuguesas. Várias circunstâncias internacionais vieram alterar o rumo dos acontecimentos. Em França, a deposição de Carlos X por Luís Filipe, o duque de Orléans, denominado “rei burguês” e em Inglaterra, a substituição do governo *tory* do duque de Wellington pelo gabinete liberal de lord Grey, com Palmerston como Ministro dos Negócios Estrangeiros, reforçaram o apoio aos liberais e a rejeição das iniciativas absolutistas. Também a morte de Fernando VII de Espanha, em 1833, e a designação de sua filha Isabel (futura Isabel II) como herdeira do trono, levaram o irmão daquele, D. Carlos Maria Isidro, a proclamar-se legítimo soberano de Espanha – no que foi de imediato apoiado por D. Miguel – e a encorajar os seus apoiantes (os carlistas) a entrar em confronto com os partidários isabelinos. Os efeitos da I Guerra Carlista (1833-1835) teriam repercussões fundamentais na evolução da situação portuguesa<sup>28</sup>. Por último, foi fundamental o desenvolvimento da situação no Brasil. Alvo de crescente contestação, o imperador D. Pedro abdicou do trono brasileiro a favor de seu filho, D. Pedro II, a 7 de abril de 1831, o que lhe permitiu regressar à Europa e encabeçar a luta contra a usurpação do trono de sua filha, D. Maria II, por D. Miguel<sup>29</sup>.

Desembarcado nos Açores em março de 1832, D. Pedro assumiu a regência e nomeou um governo chefiado pelo marquês de Palmela como ministro do Reino, envidando os esforços necessários à preparação da expedição ao continente para

repor sua filha na coroa de Portugal. O apoio da França e da Inglaterra começaram a ser evidentes. Na verdade, estas potências europeias procuravam sobretudo estabilizar rapidamente a situação política peninsular e evitar que os conflitos que aí vinham a manifestar-se pudessem pôr em perigo o frágil equilíbrio de forças na Europa alcançado no Congresso de Viena de 1815. Com a conquista do Porto a 9 de julho de 1832 e de Lisboa um ano depois, o destino da guerra civil estava traçado. Com as duas principais cidades do país sob controlo e com um apoio internacional inequívoco<sup>30</sup>, os liberais derrotaram sucessivamente todas as iniciativas miguelistas, cujo exército acabou por ficar acantonado em Évora. Foi em Évora-Monte que, a 26 de maio de 1834, as forças miguelistas depuseram as armas e foi assinado o acordo de rendição, que previa o exílio definitivo de D. Miguel<sup>31</sup>. O triunfo liberal era concludente, reduzindo a resistência miguelista a esporádicas ações guerrilheiras no Alentejo e no Algarve que se prolongariam até ao final da década de 30. A Carta Constitucional foi restaurada e D. Maria II pôde finalmente reinar. O liberalismo estava implantado em Portugal<sup>32</sup>.

### O “terror miguelista”

Que a guerra civil constituiu um enorme trauma nacional – período em que, nas sugestivas palavras de Almeida Garrett, “meia nação está proscrita, exilada ou encarcerada” (Garrett, 1830: 277) – parece não oferecer grandes dúvidas. O regime miguelista era aquilo que Joel Serrão caracterizou como um “misto de casticismo estreme e de ingénita bestialidade, associado ao culto exacerbado da religião tradicional, que na perseguição aos «pedreiros-livres» buscava encontrar uma razão justificativa do apelo às estruturas rotineiras do País” (Serrão, 1981: 292). Basta lembrar as atrocidades cometidas no período situado entre 1828 e 1834 e a emigração forçada de milhares de portugueses para países como a Inglaterra, a França, a Bélgica ou o Brasil. Segundo Oliveira Martins, em 1831, as vítimas da perseguição e repressão política do regime miguelista ascendiam a 47 mil pessoas, contando-se cerca de 28 mil presos e deportados, 5 mil julgados por contumácia ou executados e perto de 14 mil emigrados (cf. Martins, 1986: 146)<sup>33</sup>. A estes teremos que juntar a impressionante cifra daqueles que foram alvo do sistemático e generalizado confisco dos seus bens por determinação de D. Miguel. Como denunciaram na época o marquês de Palmela e o jurista José António Guerreiro, a quem se atribui a autoria do *Manifesto dos direitos de S. M. F. a senhora Dona Maria segunda* contra a aclamação de D. Miguel como rei (segundo a tese da usurpação), o confisco de bens dos liberais atingiu, apenas até

1829, um número superior a 50.000 pronúncias (cf. *Manifesto dos direitos*, 1831: 80), o que contrastava, desde logo, com uma atitude *doutrinária* de moderação política e defesa da propriedade privada por parte das hostes liberais (cf. Cunha e Fernandez, 2013: 19-34). Joel Serrão, por seu turno, fala em cerca de 80.000 famílias que foram vítimas do confisco de bens durante o regime miguelista (cf. Serrão, 1981: 292). Para uma população de pouco mais de 3 milhões de habitantes, estas cifras representam uma elevadíssima quantidade de portugueses afetados<sup>34</sup>. Claro que o impacto destes números, se tomarmos em consideração as respetivas famílias, aumenta exponencialmente<sup>35</sup>.

Logo em maio de 1828, quando eclodiu no Porto a revolta contra a aclamação de D. Miguel e se constituiu a Junta liberal apoiante de D. Pedro IV e da rainha D. Maria II, conta-se que Carlota Joaquina ordenara ao marechal Álvaro Fonseca e Póvoas, encarregado de a abafar, “Corte-me, corte-me cabeças!”, demonstrando a extrema fúria e, na expressão de Oliveira Martins, a “necessidade de extermínio” do governo miguelista (Martins, 1986: 117)<sup>36</sup>. Esta faceta verdadeiramente matricial do miguelismo vai, aliás, contar com a participação de camadas *desclassificadas* da população portuguesa, incluindo comprovados assassinos e criminosos de várias espécies (conhecidos pelo epíteto de “*caceteiros*”) que, para além de se envolverem em todo o tipo de excessos e violências, iriam constituir fator acrescido de desprestígio internacional do regime (cf. Cardoso, 2007: 222). Como o juiz de fora de Alagoa denunciava, ainda sob a vigência da Carta, havia indivíduos que, “com o pretexto de serem afetos à realeza, fazem quantas desordens lhe vem ao sentido, e promovem a anarquia para ver se podem roubar” (Cardoso, 2007: 291-292)<sup>37</sup>. Semelhante atuação era incentivada pelas invetivas dos propagandistas mais fanáticos do miguelismo. No seu periódico radical *O Desengano*, o ultra realista José Agostinho de Macedo defendia “a montaria geral à pedreira” – como eram pejorativamente designados os liberais – enquanto no *Hipítrica*, Frei Fortunato de S. Boaventura pedia o extermínio das “animálias do mato grosso do Porto” (Cardoso, 2007: 309).

Ficaram tristemente célebres os enforcamentos na Praça Nova, nos dias 6 de maio e 9 de outubro de 1829, na sequência da revolta liberal do Porto, seguidos da exposição pública das respetivas cabeças, pregadas em postes ao longo da praia entre Leça e a Foz, de acordo com o determinado pelas autoridades miguelistas<sup>38</sup>. Aliás, na Carta Régia de 14 de julho de 1828 que determinava as devassas abertas contra os insurgentes, ordenava-se um julgamento “logo em última instância breve, e sumariamente”, para que o castigo dos culpados sirva de exemplo para

o futuro e se “acabe de uma vez a revolução, que em Portugal, ou encoberta, ou declaradamente, dura desde o referido ano de 1820” (Santos, 1883-1891: 825, vol. IV)<sup>39</sup>, situação que o historiador António Monteiro Cardoso considera ser “a mais expressiva e sistemática purga política alguma vez levada a cabo em Portugal” (Cardoso, 2007: 239)<sup>40</sup>.

A repressão miguelista teve, de resto, repercussões tão funestas quanto o resultado das operações militares (1832-34)<sup>41</sup>. Ficaram bem conhecidos os casos da prisão de S. Julião da Barra, em Oeiras, sob o comando de Teles Jordão, que sujeitava os detidos liberais às mais precárias condições e a todo o tipo de torturas e indignidades, levando à morte de 79 dos 618 presos aí encerrados<sup>42</sup>. Ficaram também celebrizados os massacres de 2 de novembro de 1833 em Alcácer do Sal, quando foram fuzilados 26 militares aí feitos prisioneiros pelas forças miguelistas (cf. Cardoso, 2006: 44), dos 39 presos políticos mortos à machadada no castelo de Estremoz a 27 de julho de 1833 como desforra pela entrada das tropas liberais em Lisboa, da chacina de 70 presos em Vila Viçosa às mãos da população e sob o incitamento de frades quando eram transportados de Lisboa para Elvas ou ainda das 139 execuções públicas levadas a cabo durante o consulado de D. Miguel (cf. Sá, 1969: 102)<sup>43</sup>.

Também a revolta de 800 sargentos e soldados do Regimento de Infantaria 4, em Lisboa, a 21 de Agosto de 1831, resultou numa impiedosa repressão por parte das forças miguelistas, que provocaram 200 mortos entre os sublevados. A derrota deste movimento levou ao julgamento, em conselho de guerra, de 64 amotinados, 34 dos quais foram fuzilados, tendo os outros partido para o exílio<sup>44</sup>. Era tal a sanha persecutória aos liberais, que até a disposição que concedia aos condenados à morte 48 horas para se confessarem e comungarem, foi contestada pelo ultra realista conde de Basto numa exposição apresentada a D. Miguel<sup>45</sup>.

As histórias do quotidiano multiplicam-se, com insultos, perseguições e espancamentos públicos – dependentes de uma palavra dita, da manifestação de um estado de alma, de uma determinada roupa ou cor usada – ou através das contribuições forçadas para a caixa aberta para os “*dons voluntários*” que financiavam a causa miguelista. O sequestro dos bens liberais, bem como uma ampla depuração de empregados públicos – em especial na área da justiça, como magistrados, camaristas, escrivães, meirinhos – foram outras das modalidades de repressão do governo miguelista, tendo também o setor do ensino sido particularmente visado; segundo os periódicos situacionistas *Gazeta de Lisboa* e *Correio do Porto*, até finais de março de 1829, tinham sido demitidos 128 professores e mestres régios

e 39 particulares, números impressionantes se tivermos em conta a exígua rede escolar da época (cf. Cardoso, 2007: 263)<sup>46</sup>. Pelo papel desempenhado na defesa do regime liberal, foram igualmente expulsos da Universidade de Coimbra 425 alunos e lentes, bem como um numeroso número de prelados que tinham mostrado “aderência aos princípios revolucionários” (Santos, 1883-1891: 441, vol. V).

Os exemplos aduzidos bastam para caracterizar o período da regência de D. Miguel e, sobretudo, mostrar que a repressão então exercida sobre os seus adversários tinha um caráter sistemático e era estruturante de uma postura política de extrema intolerância e rejeição de tudo aquilo que o liberalismo representava. Como refere Joel Serrão, “o miguelismo como que procurava justificar-se ante si mesmo pela desesperada violência com que procurava definir-se.” (Serrão, 1981: 292).

### Considerações finais

Procuramos mostrar como, no primeiro terço do século XIX<sup>47</sup>, o miguelismo se assumiu como o principal elemento fraturante no seio da sociedade portuguesa, moldando um processo de radicalização política que redundou numa brutal guerra civil e num trauma nacional que levou décadas a ultrapassar. Certamente que, neste contexto, também os liberais cometeram excessos. Mas a violência miguelista tinha uma natureza orgânica, derivada da sua matriz ideológica marcadamente intolerante. Ao caráter pactuado e inclusivo do pensamento liberal – e, nessa medida, *constructus* do génio humano – opunha-se o caráter *natural* de uma realidade estribada na perenidade multissecular da própria existência humana, assente nas determinações inquestionáveis da religião e da tradição.

Com a derrota de D. Miguel e a definitiva implantação do liberalismo no nosso país, podemos questionar se foi a dimensão utópica do ideal liberal ou o simples direito a viver na sua pátria, depois de anos de exílio e sofrimento, que galvanizou as forças constitucionais. Ou porventura a certeza da morte em caso de derrota. Em todo o caso, como justamente sublinhou o historiador Oliveira Marques, “para os Absolutistas, derrota não significaria necessariamente morte ou exílio. Num regime de liberdade podiam caber todos, ao passo que num regime de despotismo se tinham de excluir muitos.” (Marques, 1973: 92)<sup>48</sup>. E isso faz toda a diferença.

### Bibliografia citada

- Bobbio, Norberto, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino dir. 2004. *Dicionário de política*, Vol. I. Brasília: Editora Universidade de Brasília/Dinalivro.
- Cardoso, António Monteiro. 2006. As guerrilhas miguelistas do Algarve no contexto da guerra civil de 1832-34. *Ler História* 51: 37-50.
- Cardoso, António Monteiro. 2007. *A revolução liberal em Trás-os-Montes (1820-1834)*. Porto: Afrontamento.
- Canal, Jordi. 2006. Guerra civil y contrarrevolución en España y en la Europa del sur en el siglo XIX. *Ler História* 51: 9-36.
- Carvalho, Alberto Martins de. 1981. “Guerras liberais”. In *Dicionário de História de Portugal*, Vol. III, dir. Joel Serrão, 505-508. Porto: Figueirinhas.
- Carta constitucional da monarquia portuguesa*. 1827. Lisboa: Imprensa Regia.
- Constituição política da monarquia portuguesa*. 1822. Lisboa: Imprensa Nacional.
- Costa, Francisco de Paula Ferreira da. 1982. *Memórias de um miguelista 1833-1834*. Lisboa: Presença.
- Cunha, Silvério da Rocha e Hugo Carvalho Fernandez. 2013. “O preço da vitória: fundamentos e limites do contrato social na implantação do liberalismo português”. In *Marquês de Sá da Bandeira e o seu tempo*, dir. Maria do Rosário Monteiro, Maria do Rosário Pimentel e Vitor Marçal Lourenço, 9-27. Lisboa: Academia Militar/Centro de História da Cultura da FCSH-UNL.
- Ferreira, António Mega. 2011. *Macedo, uma biografia da infância*. Porto: Sextante.
- Garrett, Almeida. 1830. *Portugal na balança da Europa*. Londres: S. W. Sustenance.
- Gori, Umberto. 2004. “Guerra”. In *Dicionário de política*, dir. Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino, 571-577, Vol. I. Brasília: Universidade de Brasília/Dinalivro.
- Lousada, Maria Alexandre. 1987. *O miguelismo (1828-1834): o discurso político e o apoio da nobreza titulada*. Lisboa: Provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Lousada, Maria Alexandre. 2014. “Portugal em guerra: a reação anti-liberal miguelista do século XIX”. In *As raízes profundas não gelam? Ideias e percursos das direitas portuguesas*, coord. Riccardo Marchi, 81-112. Lisboa: Texto.
- Lousada, Maria Alexandre e Maria de Fátima Sá e Melo Ferreira. 2006. *D. Miguel*. Lisboa: Círculo de Leitores/Universidade Católica Portuguesa.
- Manifesto dos direitos de SMF a senhora Dona Maria segunda*. 1831. Rennes: J. M. Vatar.
- Manique, António Pedro. 1988. *Portugal e as potências europeias (1807-1847)*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Marchi, Riccardo, coord. 2014. *As raízes profundas não gelam? Ideias e percursos das direitas portuguesas*. Lisboa: Texto.

- Marques, A. H. de Oliveira. 1973. *História de Portugal*, Vol. II. Lisboa: Palas Editores.
- Martins, J. P. de Oliveira. 1986. *Portugal contemporâneo* [1881], Vol. I. Lisboa: Guimarães Editores.
- Mattoso, José, dir. 1993. *História de Portugal*, 8 Vols. Lisboa: Estampa.
- Mesquita, António Pedro. 2006. *O pensamento político português no século XIX*. Lisboa: INCM.
- Monteiro, Maria do Rosário, Maria do Rosário Pimentel e Vítor Marçal Lourenço, dir. 2013. *Marquês de Sá da Bandeira e o seu tempo*. Lisboa: Academia Militar/Centro de História da Cultura da FCSH-UNL.
- Passos, Carlos. 1935. "Regência e reinado de D. Miguel". In *História de Portugal*, Vol. VII, dir. Damião Peres. Barcelos: Portucalense.
- Peres, Damião, dir. 1935. *História de Portugal*, Vol. VII. Barcelos: Portucalense.
- Pimentel, Irene Flunser. 2007. *A história da PIDE*. Lisboa: Círculo de Leitores/Temas e Debates.
- Ramos, Luís A. de Oliveira. 2007. *D. Pedro, imperador e rei*. Lisboa: INCM.
- Rosas, Fernando. 2013. *Salazar e o poder. A arte de saber durar*. Lisboa: Tinta-da-China.
- Sá, Victor de. 1969. *A crise do liberalismo e as primeiras manifestações das ideias socialistas em Portugal (1820-1852)*. Lisboa: Seara Nova.
- Santos, Clemente José dos. 1883-1891. *Documentos para a história das cortes gerais da nação portuguesa*, 8 Vols. Lisboa: Imprensa Nacional.
- Serrão, Joel. 1981. "Miguel (D.)". In *Dicionário de História de Portugal*, Vol. IV, dir. Joel Serrão, 291-294. Porto: Figueirinhas.
- Serrão, Joel, dir. 1981. *Dicionário de História de Portugal*, 6 Vols. Porto: Figueirinhas.
- Schmitt, Carl. 1996. *Concept of the political*. Chicago: University of Chicago Press.
- Silva, Armando Barreiros Malheiro da. 1993. *Miguelismo, ideologia e mito*. Coimbra: Minerva.
- Torgal, Luís Reis e João Roque, coord. 1993. O liberalismo, Vol. V, *História de Portugal*, dir. José Mattoso. Lisboa: Estampa.
- Vargues, Isabel Nobre e Luís Reis Torgal. "Da revolução à contra revolução: vintismo, cartismo, absolutismo. O exílio político". In O liberalismo, Vol. V, *História de Portugal*, dir. José Mattoso. Lisboa: Estampa.
- Ventura, António. 2008. *As guerras liberais (1820-1834)*. Lisboa: Academia Portuguesa da História/Quid Novi.
- Walzer, Michael. 2004. *A guerra em debate*. Lisboa: Livros Cotovia.

- <sup>1</sup> Como defendeu Carl Schmitt, "The specific political distinction to which political actions and motives can be reduced is that between friend and enemy." (Schmitt, 1996: 26). O inimigo, representando o *outro*, "it is sufficient for his nature that he is, in a specially intense way, existentially something different and alien, so that in the extreme case conflicts with him are possible." (*ibid.*: 27). Ora, para o filósofo político e jurista germânico, "War follows from enmity.", constituindo "the most extreme consequence of enmity (*ibid.*: 33), a *ultima ratio* da dicotomia "amigo-inimigo" e, desse modo, da própria essência da dimensão política (cf. *ibid.*: 35).
- <sup>2</sup> Como refere o escritor francês Henry de Montherland, na peça de teatro *La Guerre Civile*, publicada em 1965, "Je suis la Guerre Civile, je suis la bonne guerre, celle où l'on sait pourquoi l'on tue et qui l'on tue: le loup dévore l'agneau, mais il ne le hait pas; tandis que le loup hait le loup.", citado por Jordi Canal no seu artigo sobre as guerras civis no sul da Europa no século XIX (Canal, 2006: 9).
- <sup>3</sup> É por isso que os processos de "reconciliação nacional" demoram tanto tempo. Não nos esqueçamos que apenas em 1852, quase duas décadas depois do fim da guerra, o parlamento português aboliu a pena de morte para os "delitos políticos" (em 1867 aconteceu o mesmo para os penais, decisão, aliás, pioneira na Europa da época).
- <sup>4</sup> Assumindo a natureza de uma Guerra Santa (especialmente quando, no campo militar, se somavam derrotas, como foi a perda de Lisboa), este conflito vai ser assim descrito, numa pastoral de 27 de agosto de 1833, pelo ultra realista Frei Fortunato de São Boaventura: "Nunca houve uma guerra tão santa da parte dos invadidos, como esta. Por mais respeitável que fosse o objeto das antigas *Cruzadas*, este agora é mais respeitável e mais importante... Não se trata de arrancar aos *Muçulmanos* o Santo Sepulcro, que talvez fosse mais injuriado, do que é presentemente, se uma Nação Cristã o possuísse; trata-se de arrancar aos Pedreiros Livres um Reino que eles destinam para assento da sua depravadíssima seita." (Lousada, 1987: 212-213) [em todas as citações e indicações bibliográficas a ortografia foi atualizada; mantivemos os itálicos do original].
- <sup>5</sup> Esta é a razão que explica a periodização adotada, fazendo coincidir a governação de D. Miguel com uma conjuntura que definimos globalmente como "guerra civil". Semelhante caracterização deste período da nossa história coloca desde logo em causa um pretenso unanimismo nacional no apoio a D. Miguel, conforme veiculado, nomeadamente, por Oliveira Martins.
- <sup>6</sup> A nossa primeira Constituição iniciava-se com a sintomática fórmula "Em nome da Santíssima e Indivisível Trindade" (*Constituição*, 1822: 5).
- <sup>7</sup> Não sendo expressamente concedida a liberdade religiosa, ninguém podia ser perseguido por motivos religiosos, desde que respeitasse a religião do Estado e não ofendesse a moral pública.
- <sup>8</sup> Direta e universal (com a enorme exceção feminina) mas capacitária (cidadãos alfabetizados), no caso da Constituição de 1822, e mais tarde, por colégio eleitoral e censitária, como se encontra definido na Carta Constitucional.
- <sup>9</sup> O núcleo dos seus apoiantes estava essencialmente concentrado nas cidades de Lisboa e do Porto que, nessa altura, não ultrapassavam, respetivamente os 210.000 e os 50.000 habitantes, o que representava menos de 12% da população continental portuguesa (cf. Marques, 1973: 32-33, vol. II).
- <sup>10</sup> Para a crise do regime vintista muito terá igualmente contribuído a morte prematura do seu grande obreiro e figura de inquestionável prestígio, Manuel Fernandes Tomás, em 19 de novembro de 1822.
- <sup>11</sup> "O rei reduzido a um mero fantasma; a magistratura diariamente despojada e ultrajada; a nobreza, à qual se agregaram sucessivamente os cidadãos beneméritos e à qual deveis vossa glória nas terras de África e nos mares da Ásia, reduzida no abatimento, despojada do lustre que outrora obtivera do reconhecimento real; a religião e seus ministros objeto de mofa e escárnio." (Santos, 1883-1891: 698-699, vol. I). De facto, todo um programa político!
- <sup>12</sup> Também na proclamação que fez aos habitantes de Lisboa em 31 de maio de 1823, na sequência da *Vilafarcada*, o monarca D. João VI, não deixando de sublinhar que "as instituições existentes

- são incompatíveis com a vontade, usos e persuasões da maior parte da monarquia”, rejeita o poder absoluto, comprometendo-se a respeitar e manter “os direitos dos cidadãos” e propondo-se, isso sim, “modificar a constituição” (Santos, 1883-1891: 712, vol. I). Em 21 de junho será, aliás, nomeada uma Junta, sob a presidência do conde de Palmela, com o objetivo de preparar um projeto de Carta Constitucional que, no entanto, nunca verá a luz do dia.
- <sup>13</sup> Nomeadamente a menorização a que o rei era votado pela consagração do veto meramente suspensivo e o reforço dos poderes parlamentares na vigilância e condicionamento da atuação governamental. Estavam neste caso futuras figuras gradas do liberalismo português como Mouzinho da Silveira, Pedro de Sousa e Holstein (futuro duque de Palmela), Bernardo de Sá Nogueira (futuro marquês de Sá da Bandeira) ou António de Meneses Severim de Noronha (futuro duque da Terceira).
- <sup>14</sup> Sobre esta clivagem ideológica, António Pedro Mesquita fala do “privilegio conferido ao concreto, entendido como o dado, o existente, o historicamente validado e o empiricamente confirmado, numa palavra, o passado, por oposição ao que é considerado como uma derivação dos revolucionários para as abstrações e as teorias utópicas e futurantes.” (Mesquita, 2006: 293). Era a “política histórica” contraposta à “política racional” invocada pelo miguelista José da Gama e Castro (cf. *ibid.*: 398).
- <sup>15</sup> Apoiante de D. Miguel na *Vilafrancada*, irá ser preso em 1828, logo após o regresso daquele ao nosso país, acabando por falecer nas masmorras do Forte de Elvas em 1832. O caso de Manuel Inácio Martins Pamplona Corte Real, conde de Suberra, é sintomático do ambiente de sectarismo que conduziu à guerra civil em Portugal.
- <sup>16</sup> Que a Carta Constitucional de 29 de abril de 1826, outorgada por D. Pedro, iria consagrar, ao pressupor a preeminência aristocrática na instituição de uma Câmara dos Pares (de nomeação real, vitalícia e hereditária), bem como o poder moderador – “a chave de toda a organização política” (*Carta constitucional*, 1827: 16) – e veto absoluto do monarca (cf. *ibid.*, Títulos IV e V, 6-24).
- <sup>17</sup> Não esqueçamos que D. Carlota Joaquina nunca jurou a Constituição de 1822, furtando-se, por essa atitude, à deportação, pelo voluntário afastamento para o Palácio do Ramalhão, em Sintra, sob o pretexto do agravamento do seu estado de saúde. As ambições políticas da rainha e o conflito que manteve ao longo da vida com o seu marido, considerando-o incapaz de tratar dos assuntos de Estado por padecer da mesma insanidade mental de sua sogra, a rainha D. Maria I – que acabou por morrer louca – foram uma constante. Fala-se mesmo da sua intervenção na morte de D. João VI, alegadamente por envenenamento.
- <sup>18</sup> Desenvolveram mesmo a teoria do “rei coato” para justificar a aceitação por D. João VI do seu papel constitucional, apresentando-o como “um verdadeiro escravo e prisioneiro dessa ímpia fação”, como declarou o conde de Amarante aquando da sua tentativa de restauração absolutista, logo em 1823 (Santos, 1883-1891: 650, vol. I).
- <sup>19</sup> Na carta que o lisboeta e partidário miguelista Raimundo José de Matos escreve a um seu familiar da província, a 1 de Maio de 1824, não se hesita em afirmar que “Chegou o tempo em que a vil raça maçónica teve fim.” (*ibid.*).
- <sup>20</sup> No mesmo sentido vão os atos injuriosos visando o monarca, como a deposição da cabeça de um pato real no patíbulo do Cais do Tojo, em outubro de 1825, começando a vulgarizar-se a ideia da sua incapacidade para reinar e a necessidade da sua urgente deposição a favor do infante D. Miguel e da rainha.
- <sup>21</sup> Para D. Miguel, de resto, só havia dois caminhos a seguir: “Eia, portugueses! A estrada da honra está franca, o segui-la é virtude, e o desviar dela cair em infâmia.” (Santos, 1883-1891: 854, vol. I).
- <sup>22</sup> Como consta da Proclamação da Regência em Lisboa anunciando a outorga da Carta, a 12 de julho de 1826, esta “não é uma concessão arrancada pelo espírito revolucionário, é um dom espontâneo do poder legítimo de Sua Magestade, meditado na sua profunda e real sabedoria.” (Santos, 1883-1891: 59, vol. II). Aliás, segundo o testemunho do encarregado de negócios francês, no momento da sua abdicção no Brasil D. Pedro declarava “Sou liberal, sou o chefe dos constitucionais, mas nunca o serei dos revolucionários” (Sá, 1969: 110).
- <sup>23</sup> Com o que isso implicava de sujeição absoluta aos ditames do imperante, que apenas respondia perante Deus. A soberania residia nos reis e não nos povos. Já em 1799, Fernando Teles da Silva Caminha e Menezes, Marquês de Penalva, na obra *Dissertação a favor da monarquia*, falava do “respeito que devemos aos nossos Príncipes, respeito, que nunca podemos diminuir, porque, provada a Divina origem da sua autoridade, não sendo da nossa competência arguir suas faltas, que nos resta? obedecer; e tudo irá bem à Sociedade, em que houver este espírito de subordinação” (Silva, 1993: 15). De uma forma ainda mais clara, esta ideia aparece em 1837 no periódico *O Escudo da religião católica*, onde se lê que os “Reis representam sobre a terra o Deus Supremo de quem lhes vem o poder, quem resiste ao poder dos Reis resiste à Ordem de Deus; eis aqui como insultar a Religião; procurar desterrá-la do coração dos povos é o meio único de mover a insurreição, e a rebelião contra os Reis, porque a queda destes sempre nasce de um insulto à Divindade” (Silva, 1993: 80). O Trono e o Altar viam-se assim consagrados como as bases essenciais da legitimação do poder político.
- <sup>24</sup> Nas palavras da historiadora, “Apresentando-os como maçons, ímpios, indivíduos de mau carácter, pretendiam convencer os portugueses de que os liberais eram uma fação, eram estranhos à índole dos portugueses” pelo que não tinham o direito a viver no país, devendo ser exterminados.” (Lousada, 2014: 91). De facto, os partidários de D. Miguel afastavam qualquer hipótese de compromisso com os liberais. Numa pastoral de 16 de junho de 1832, Frei Fortunato de S. Boaventura dirá mesmo “mais valia que Portugal separando-se violentamente dos limites da parte continental fosse engolido pelos mares que o cercam, de que ser obrigado a curvar o joelho diante dos emissários do inferno” (*ibid.*: 96).
- <sup>25</sup> A fação ultra realista considerava que, ao proclamar-se Imperador do Brasil, D. Pedro tinha, de facto, abdicado da coroa portuguesa ou mesmo traído Portugal, pelo que D. Miguel, segundo na sucessão, seria o legítimo herdeiro do trono. Tal atitude foi sempre considerada uma usurpação por parte dos liberais. Ainda que D. Pedro se tenha proclamado Imperador do Brasil, na sequência da independência do país a 7 de setembro de 1822, estava do seu lado a legitimidade dinástica como filho primogénito do falecido rei, cabendo a D. Miguel o opróbrio da usurpação. O certo é que esta circunstância justificou o imediato afastamento das principais potências europeias relativamente ao novo governo, suspendendo as suas funções diplomáticas em Portugal e retirando os respetivos embaixadores. Todos se recusaram a reconhecer a autoridade de D. Miguel, com exceção da Espanha, do Vaticano e dos Estados Unidos da América.
- <sup>26</sup> É, a este propósito, exemplar o artigo “S. Miguel, e os Diabos”, com que o Padre José Agostinho de Macedo celebra o golpe contra revolucionário da *Vilafrancada*, em 1823, no seu periódico *A tripa virada*: “Houve no Céu uma grande batalha: S. Miguel pelejou com o Dragão, e com os seus Anjos, e por fim atirou com todos os Diabos aos quintos infernos. Isto foi no Céu, e ainda que a imagem é muito alta, o mesmo sucedeu com outro Miguel, que parece, e é um Anjo cá na Terra; com a diferença, que os Diabos de que o Miguel cá da Terra deu cabo, ainda eram piores que os Diabos que Miguel do Céu mandou para as profundas.”, nomeando, de seguida, os principais dirigentes vintistas (Silva, 1993: 117-118).
- <sup>27</sup> Na síntese de Maria Alexandre Lousada, “Discurso radical de rejeição do liberalismo, apelo à mobilização popular em defesa da «tradição», do «Portugal antigo» e do «rei legítimo», repressão violenta sobre os inimigos, o miguelismo foi a principal expressão da contra revolução em Portugal.” (Lousada, 2014: 81) e, adotando a definição concetual de Pedro Rújula Lopez para o Carlismo espanhol, “uma categoria histórica carregada de conteúdo ideológico” (*ibid.*: 82). Era contra o liberalismo, “filosófico” por formação – “o delírio do Século, esse funesto Filosofismo”, como o definia Frei José de Lima na oração fúnebre de D. Carlota Joaquina, em 1830 (Silva, 1993: 64) – e maçónico e ateu por convicção, que se erigia a reação tradicionalista. Como é referido no periódico ultra realista *Correio do Porto* de 17 de abril de 1828, “Quem poderá persuadir-se que, nessas Seitas tenebrosas, e nessas horríveis, e vergonhosas Sociedades só se cuida em preparar almas para desprezarem o Criador; homens para serem infieis aos Soberanos; filhos para desobedecerem e matarem a seus Pais; vassallos para degradarem Príncipes; Discípulos para assassinarem seus

Mestres, e finalmente homens para todo o género de desordem, de crime e de maldade” (Silva, 1993: 119-120).

- <sup>28</sup> A cumplicidade entre liberais portugueses e isabelinos espanhóis foi particularmente importante na última fase da nossa guerra civil, nomeadamente na ação concertada entre as forças militares do general José Ramon Rodil e do duque da Terceira na perseguição aos dois infantes usurpadores, que acabaria por levar à sua rendição (cf., por todos, Manique, 1988).
- <sup>29</sup> Não terá certamente sido despicinda na alteração da conjuntura a favor dos liberais a morte de D. Carlota Joaquina de Bourbon e Bragança a 7 de janeiro de 1830, circunstância que para muitos significou mesmo o começo do fim do regime miguelista, tal o ascendente que a rainha-mãe exercia em D. Miguel.
- <sup>30</sup> Com a conquista liberal de Lisboa, Inglaterra e França apressaram-se a reconhecer o novo regime.
- <sup>31</sup> É impressionante o relato que uma testemunha, Francisco Ferreira da Costa, faz das cenas que se seguiram à rendição. Depois dos soldados miguelistas ameaçarem de morte todos os responsáveis militares que os tinham levado àquela situação, “Seguiu-se o esmigalhar das armas e todo o mais armamento e finalmente, entrando num frenesi e espécie de furor, arrancavam os bigodes e entre mil exclamações e lágrimas, lamentavam a sorte a que se achavam reduzidos em satisfação de tanta fidelidade!” (Costa, 1982: 195). O autor chegou mesmo a temer pela vida do próprio D. Miguel, se este tivesse voltado a aparecer em público depois da derradeira revista às suas tropas. No *terminus* de uma violência tão sectária, era verdadeiramente insuportável a ideia da derrota. Com efeito, era não só uma ordem política que chegava ao fim como toda uma mundividência que era derrotada.
- <sup>32</sup> O que, longe de unificar as várias fações liberais, acabou por agudizar as divergências existentes, agora que o inimigo comum miguelista tinha sido afastado da cena portuguesa, prolongando uma situação de acentuada instabilidade política até meados do século XIX, embora sem a dimensão e a violência do período da guerra civil.
- <sup>33</sup> Salvaguardadas todas as cautelas que há que ter na comparação de situações históricas distintas – e a título meramente ilustrativo – refira-se que, numa outra conjuntura fortemente repressiva como foi a da ditadura salazarista e marcelista, se verificaram cerca de 30.000 prisões por motivos políticos, tendo sido mortos pela polícia política uma centena de opositores (com exclusão das colónias), dos quais 31 deportados no campo de concentração do Tarrafal, em Cabo Verde (cf. Rosas, 2013: 204-206 e Pimentel, 2007: 387-412). É bom lembrar que neste período, consideravelmente mais dilatado do que o do miguelismo, o conjunto populacional português era bastante maior do que o existente nas primeiras décadas do século XIX, embora, como é óbvio, no Estado Novo não estivéssemos numa situação de guerra civil, mas de exceção relativamente às liberdades cívicas.
- <sup>34</sup> Embora os cálculos demográficos sejam, até 1864, aproximativos (só nesse ano se procedeu a um censo com critérios que se podem considerar científicos), os números apurados são, para o continente, de 3.100.000 na década de 1820, 3.200.000 na de 1830, para atingir os 3 milhões e meio de habitantes na década de 1850 e 3.829.618 em 1864. Só em 1900 se atingiram os 5 milhões de portugueses continentais (cf. Marques, 1973: 31-32).
- <sup>35</sup> É, a este propósito, desconcertante a prosa introdutória do capítulo “Regência e Reinado de D. Miguel” da autoria de Carlos Passos, na célebre *História de Portugal* de 1935 (edição de Barcelos), tentando justificar a brutalidade vivida naquele período: “Se o vulcânico entusiasmo nacional de radioso modo auspiciava o governo de D. Miguel, não pouco o desluziam os atos de terror e violência impune praticados por energúmenos e demagogos, pelo espírito de seita, sempre maligno e intolerante. Deslumbrado, atônito com a idolatria do seu povo, D. Miguel não o reconhecia, malfadadamente.” (Passos, 1935: 161). Na verdade, como esclarecem Isabel Nobre Vargues e Luís Reis Torgal, D. Miguel era o principal mentor desta violência, tendo-se rodeado de um “aparelho de repressão verdadeiramente tentacular” (Vargues e Torgal, 1993: 76).

- <sup>36</sup> O próprio cardeal patriarca de Lisboa, D. Miguel Serafim Ribeiro, não deixará, em pastoral de 9 de junho de 1828, de vituperar violentamente a Junta portuense: “O monstro revolucionário ainda se não tem fartado de sangue e de lágrimas, que são o seu alimento. Depois de esmagado ele ainda se atreve loucamente a levantar a cabeça orgulhosa para sepultar esta monarquia debaixo das suas ruínas, e cobrir de luto a religião e a humanidade.” (Santos, 1883-1891: 645-646, vol. IV).
- <sup>37</sup> Mesmo em agosto de 1829, o corregedor de Miranda faz uma curiosa descrição da situação que se vivia: “Respeito e obediência às autoridades é coisa que não existe, todos ou a maior parte são Realistas teóricos, mas brutal, e rusticamente, e liberais práticos pois que procedimento de autoridade alguma lhe agrada, porque não se conforma com as suas desarrazoadas intenções e desejos” (*ibid.*)
- <sup>38</sup> Das mais de 8 mil pessoas pronunciadas, perto de 300 foram degredadas, 80 foram presas (tendo morrido na cadeia 48) e 12 foram enforcadas (cf. Martins, 1986: 141). Como dizia uma quadra popular da época, “*Rebenta Mação/Remói Liberal/Livre é Portugal/Da Constituição*”, propondo-se, logo em 1823, que “*A forca em bolandas/Trabalhe apressada/Da atroz pedreada/Acabe as demandas*” (Vargues e Torgal, 1993: 70).
- <sup>39</sup> Os depoimentos dos denunciamentos, todos partidários de D. Miguel, constituíam a base essencial da pronúncia e eventual condenação, o que nos lembra o conhecido brocardo latino *inter arma silent leges* (em tempo de guerra calam-se as leis).
- <sup>40</sup> A este propósito, Clemente José dos Santos refere que “o intendente geral da polícia exercia severa e vigilante inspeção sobre as famílias e amigos dos liberais, assim como a respeito daqueles que por quaisquer motivos não eram afetos ao regime absoluto”, revelando que “as prisões, já tão excessivas, multiplicaram-se, a ponto de não caberem os pressupostos réus nas cadeias e fortalezas, sendo necessário estabelecer presigangas na nau *S. Sebastião* e brigue *Trece de Maio*.” (Santos, 1883-1891: 624, vol. IV).
- <sup>41</sup> Que, no total das forças envolvidas, não chegaram a 5 mil baixas, entre mortos, feridos e prisioneiros (cf. Ventura, 2008).
- <sup>42</sup> Como foi o caso de Borges Carneiro (a quem, desdenhosamente, os carcereiros miguelistas chamavam *Bodes Carneiro*), um dos grandes vultos do nosso liberalismo que, após ter sofrido 5 longos anos de cativo nessa prisão, foi transferido com outros presos para Cascais, onde viria a falecer pouco depois atacado com febre amarela.
- <sup>43</sup> Oliveira Martins, no seu *Portugal contemporâneo*, refere 115 execuções, entre 1828 e 1834 (cf.:137).
- <sup>44</sup> Um deles era o ainda desconhecido Alexandre Herculanio.
- <sup>45</sup> A violência atingia um paroxismo deveras irracional com o episódio do abatimento das mulas malhadas que puxavam a carruagem de D. Miguel, por ocasião do acidente que lhe provocou ferimentos graves num passeio de Queluz para Caxias, no dia 9 de novembro de 1828. Os animais passaram, por esse facto, a personificar os liberais, doravante designados por “malhados”.
- <sup>46</sup> Segundo os cálculos de Oliveira Marques, em 1820 haveria no nosso país, em média, uma escola de “primeiras letras” por 120 km<sup>2</sup>, estabelecimentos de ensino que em grande parte foram encerrados durante o período miguelista (1828-1834), precisamente por suspeitas de veicularem ideias liberais (Marques, 1973: 45-46).
- <sup>47</sup> Época que, nas elucidativas palavras de António Mega Ferreira, “contém em si duas ou três vidas da história de um país.” (Ferreira, 2011: 14).
- <sup>48</sup> Talvez por isso, o professor Fidelino de Figueiredo tenha dito que “uma das últimas coisas grandes que coletivamente Portugal realizou, foi a implantação do liberalismo.” (Carvalho, 1981: 508).